



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 032
Proc.: 341/02

LEI N.º 975, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.

"Declara de utilidade pública a entidade denominada ZAMBÔ E MOVIMENTO NEGRO DE CARAGUATATUBA, no município de Caraguatatuba - SP."

Autor: Ver. Valmir Gonçalves

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarado de Utilidade Pública a entidade denominada **ZAMBÔ E MOVIMENTO NEGRO DE CARAGUATATUBA**, fundada no dia 20 de dezembro de 2001, registrada no CNPJ sob o nº 04.978.370/0001-59, com sede localizada na Rua Diogo Batista, n.º 69, Bairro Indaiá, neste Município de Caraguatatuba - SP.

Art. 2º. - Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa anexa.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de novembro de 2002.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



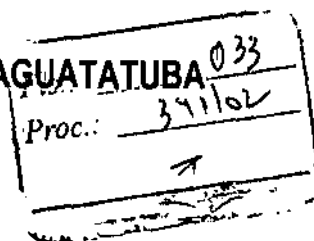
JUSTIFICATIVA: DA LEI N.º 975/2002.

A ZAMBÔ E MOVIMENTO NEGRO DE CARAGUATATUBA, como acima identificada, forma uma entidade sem fins lucrativos conforme rezam os artigos 41 e 42 do Estatuto próprio, cópia anexa, que tem por objetivo resgatar e valorizar a cultura negra procurando aglomerar membros (crianças, adolescente, jovens e adultos) que possam desenvolver trabalhos através da dança afro, dança de rua, teatro, maculelê (Misto de jogo e dança de bastões, de Santo Amaro, remanescente dos antigos cucumbis - Aurélio), puxada de rede, música, canto, artesanato, arte, comida típica, samba de roda e outras formas de educação e cultura.

Na organização de uma comunidade específica onde se concentram pessoas de várias classes sociais, a intenção maior é dar apoio aos mais necessitados procurando identificar seus problemas e buscar soluções que possam amenizar as



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO



difficultades que atrapalham a formação dos indivíduos e suas famílias, assim como minimizar os efeitos da segregação racial por eles sofridos.

Conhecer os problemas que afetam os jovens e seus familiares, prestação de serviços na área social, promover palestras, seminários, encontros e incentivar o intercâmbio cultural entre seus membros, buscando resgatar a verdadeira história do negro afro-brasileiro, seus valores e sua gloriosa contribuição na construção do país e de sua grandiosa história.

A importância social da ZAMBÔ pode ser medida pelas conquistas junto às comunidades de nossa cidade, na promoção de eventos e festas beneficentes que reúnem cultura, educação, lazer e funcionam como obras sociais que atendem pessoas discriminadas que não conhecem seus direitos, mas são devidamente esclarecidas e alicerçadas para poderem continuar vivendo e exigindo esses direitos e cumprindo com seus deveres.

Ante o exposto solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação desta propositura.

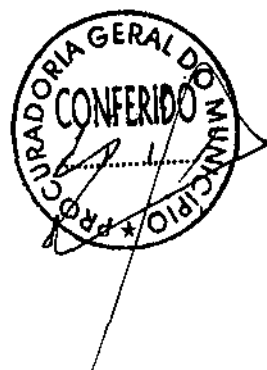
Sala "Benedito Zacarias Arouca, 03 de outubro de 2002.

VALMIR GONÇALVES

Vereador Valmir da Colônia

Caraguatatuba, 22 de novembro de 2002.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



ene Ferreira de Paula
Assistente Administrativo II
Expediente Legislativo


Anderson Ferreira de Paula
Assistente Administrativo II
Expediente Legislativo